



JOÃO CARLOS DE PAIVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

INFORMATIVO

Acabou de ser publicada, nesta manhã, a Lei que institui o **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Pronampe).

A QUEM SE DESTINA?

ME (empresa com receita bruta de até R\$ 360 mil em 2019) e EPP (empresa com receita bruta em 2019 maior que R\$ 360 mil e até R\$ 4.800.000,00).

QUAL A LINHA DE CRÉDITO?

A linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe corresponderá a até 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019.

Para as empresas que tenham menos de 01 ano de funcionamento, o limite do empréstimo corresponderá a até 50% do seu capital social ou a até 30% da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.



JOÃO CARLOS DE PAIVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ONDE OBTER O EMPRÉSTIMO?

Diversas instituições financeiras participarão do Pronampe, inclusive o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal.

QUANDO POSSO CONTRATAR ESSA LINHA DE CRÉDITO?

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 03 meses após a entrada em vigor da Lei, prorrogáveis por mais 03 meses.

QUAIS AS TAXAS DE JUROS?

A taxa de juros anual será no máximo a taxa Selic, mais 1,25% sobre o valor concedido.

QUAL O PRAZO PARA PAGAMENTO?

36 meses.

POSSO UTILIZAR O CRÉDITO EM QUAIS ATIVIDADES?

Os recursos servirão ao financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões e também para investimentos e para capital de giro isolado e associado.



JOÃO CARLOS DE PAIVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No entanto, tais créditos não podem ser utilizados para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

SERÃO EXIGIDAS GARANTIAS?

Apenas a garantia pessoal do proponente e no mesmo valor do empréstimo mais encargos.

Já para empresas constituídas e em funcionamento há menos de 01 ano, a garantia pessoal poderá ser exigida em até 150% do valor contratado mais acréscimos.

QUAIS AS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS?

As empresas que contratarem essas linhas de crédito devem fornecer informações verídicas e manter ao menos o número de empregados que possui na data de hoje (19/05/2020) pelo período entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito, sob pena de vencimento antecipado da dívida pela instituição financeira.

JOÃO CARLOS DE PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/MG 1.515